

- GUARACY DOS SANTOS  
 - INTEGRAL ENGENHARIA LTDA  
 - IVANILDO DE SOUSA MOREIRA  
 - JEANE APARECIDA OLIVEIRA  
 - JEFFERSON ARLINDO DA CUNHA FRANCISCO  
 - JEFFERSON UGO PEREIRA  
 - JESUS AFONSO QUINTAO  
 - JOAO PAULO BARBOSA  
 - JORGE ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
 - JOSE CARLOS DA SILVA  
 - JOSE CLAUDIO CUSTODIO  
 - JOSE GERALDO BATISTA  
 - JOSE GERALDO DA CRUZ  
 - JOSE GERALDO DE SOUZA  
 - JOSE GUEDES CALDEIRA  
 - JOSE HUBERDAN MOREIRA  
 - JOSE RODRIGUES MARQUES  
 - JUAREZ BARBOZA DA SILVA  
 - JULIANO GONCALVES  
 - JURACI ARCENIO  
 - LEONARDO ANTONIO BARBOSA  
 - LUCAS ALVES RODRIGUES  
 - LUCAS OSNIR SOARES  
 - LUCAS WILLIAM DA SILVA  
 - LUCIANO FERNANDO DIAS ALMEIDA  
 - LUIS PAULO DO EGITO CRUZ  
 - LUIZ FAUSTINO DE PAULA  
 - LUIZ FLAVIO MARTINS  
 - MAGNO RONALDO SILVA  
 - MANOEL DOMINGOS JUNIOR  
 - MARCELO DE JESUS QUEIROZ  
 - MARCELO JULIO ANGELO  
 - MARCILIO CASIMIRO LUCAS  
 - MARCIO DOS SANTOS CHISTO  
 - MARLON DOS ANJOS SERRA  
 - MARLON JOSE DIAS  
 - MAURO LUCIO DE SOUZA  
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 - MIRELSON ALVES PALMEIRA  
 - MOACIR CASSOL  
 - NILO DE OLIVEIRA  
 - NILTON CECILIO RIBEIRO  
 - OSMAR JERONIMO LUCAS  
 - OSVALDO ANDRE DIAS  
 - PAULO MARCIO RODRIGUES  
 - PAULO TEODORO DE SOUZA  
 - RAFAEL DA SILVA TEIXEIRA  
 - REGINALDO GONZAGA DOS PASSOS  
 - REGINALDO XAVIER FABIO  
 - RODRIGO JUNIOR DA CRUZ  
 - RONALDO DE JESUS PAPA  
 - RONALDO LUCIANO NEVES  
 - SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL  
 - SILVIO CESAR DE ALCANTARA  
 - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
 - VAGNER JOSE DA SILVA  
 - VALDEMIRO FERREIRA DA SILVA  
 - VALDICLEI DA SILVA NUNES  
 - VALE S.A.  
 - VALMIR ALVES MONTEIRO  
 - WAGNER MATILDES FELIPE  
 - WANDERLEY LOPES DA SILVA

- WENDERSON DA SILVA  
 - WILSON FERREIRA  
 - Zaqueu FERREIRA DO CARMO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

### Resolução

#### Resolução Administrativa n. 63/2023/Provimento

#### GCR n. 1

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 63, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00049-2023-000-03-00-0 MA, em sessão ordinária realizada em 13 de abril de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes (por videoconferência), Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro (por videoconferência), Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito e Danilo Siqueira de Castro Faria, além da Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, por maioria de votos,

APROVAR o provimento GCR n. 1, de 14 de março de 2023, que altera o Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho, com a alteração no inciso II do art. 2º-A sugerida pelo Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro e Cristiana Maria Valadares Fenelon, por entenderem que o provimento aprovado extrapola as normas do CNJ e da CLT.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

PROVIMENTO GCR N. 1, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera o Provimento CR nº 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do